



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 633, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RENOVAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO TAQUARI – AMVAT, COM FINALIDADE DE OBTER ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a renovar convênio com a Associação dos Municípios do Vale do Taquari – AMVAT, com a finalidade de obter assessoramento técnico no sentido de oferecer serviços de análise de laudos para o licenciamento ambiental, de acordo com as instruções da Resolução n° 237, de 19.12.97, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e Resolução n° 05/98, de 18.08.98, do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), conforme minuta que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Em contrapartida, o Município repassará à AMVAT o valor mensal de R\$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos), destinado ao pagamento de sua quota-parte, mencionada na cláusula 5ª do convênio a ser celebrado entre a FATES e a AMVAT.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
2027 – Manutenção Fundo Municipal do Meio Ambiente
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a 1º de dezembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 07 de dezembro de 1999.

Glicério Ivo Junges
PREFEITO MUNICIPAL